

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO BENS)

UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência apresentar as informações necessárias para o Registro de preços Registro de Preços para aquisição de materiais didáticos e unidades itinerantes de ensino em terceira dimensão, destinados à implantação e Desenvolvimento de Laboratório Maker e Espaço 3D para atendimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Anchieta/SC, conforme especificações detalhadas neste termo de referência.

LOTE 01:

Item	Qt.	UNID.	Especificação	Valor unit.	Valor total
01	4	UND	Material Didático do Aluno e Professor: - Material do Aluno, 40 cadernos multidisciplinares do 1º ao 9º ano do ensino FUNDAMENTAL, totalizando 360 cadernos multidisciplinares. - 18 livros do professor com conteúdo de apoio e lista de atividades.	R\$ 103.440,00	R\$ 413.760,00
02	4	UN	Unidade Itinerante de Ensino em 3ª dimensão. Armário Multimídia contendo: Projetor Educacional; Dispositivo com Processador Intel® Core™ i5 no mínimo, e com Software Educacional Interativo; Aparelhos de óptica 3D; Carregador multiporta, contendo mínimo de 40 portas USB universal.	R\$ 25.200,00	R\$ 100.800,00
TOTAL ESTIMADO				R\$128.640,00	R\$ 514.560,00

1.2. As quantidades correspondem a 4 (quatro) conjuntos do Item 01 e 4 (quatro) unidades do Item 02.

1.3. Os materiais deverão ser novos, originais, completos e sem indícios de uso anterior, atendendo às especificações deste Termo de Referência.

1.4. A solução deverá contemplar os recursos pedagógicos, conteúdos e componentes descritos nos subitens técnicos deste instrumento.

1.5. A entrega deverá ocorrer no local indicado formalmente pelo setor requisitante, no Município de Anchieta/SC.

1.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato, admitida prorrogação quando legalmente cabível, desde que comprovada a vantajosidade dos preços e atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. O critério de julgamento será o de menor preço do Lote Único, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

1.8. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento acompanhada da nota de empenho, salvo disposição diversa devidamente estabelecida no edital.

1.9. A garantia mínima dos equipamentos será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de garantia superior oferecida pelo fabricante ou tecnicamente justificada pela Administração.

1.10. Não integra o objeto a aquisição de impressora 3D.

1.11. Especificações técnicas detalhadas

1.11.1. Item 01 — Material didático do aluno e professor

O conjunto deverá compreender:

a) **Material do aluno:** 360 cadernos multidisciplinares por conjunto, destinados ao 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, conforme os conteúdos pedagógicos correspondentes a cada ano escolar;

b) **Material do professor:** 18 cadernos ou apostilas paradidáticas de acompanhamento do professor, sendo 10 destinados aos anos iniciais e 8 aos anos finais do Ensino Fundamental, contendo conteúdo de apoio e listas de atividades.

Características mínimas do material do professor:

- Formato aproximado de 21,5 cm × 29 cm;
- Mínimo de 60 páginas;
- Capa em papel couchê brilho de 170 g/m², impressão 4x4 cores;
- Miolo em papel offset de 75 g/m², impressão 4x4 cores;
- Conteúdo alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), às Diretrizes Curriculares Nacionais e às normas educacionais pertinentes;
- Propostas metodológicas e orientações para aplicação das atividades em sala de aula;
- Conteúdos relacionados às competências, habilidades e atividades pedagógicas previstas na plataforma educacional.

Características mínimas dos cadernos dos alunos:

- Formato aproximado de 21,5 cm × 29 cm;

- Mínimo de 40 páginas por caderno;
- Capa em papel couchê brilho de 170 g/m², impressão 4x4 cores;
- Miolo em papel offset de 75 g/m², impressão 4x4 cores;
- Conteúdo direcionado ao ano escolar correspondente, alinhado à BNCC;
- Atividades lúdicas e multidisciplinares, com propostas que estimulem a participação ativa dos estudantes;
- Integração, quando aplicável, com a plataforma digital educacional e com os conteúdos de ensino em terceira dimensão.

O conteúdo deverá contemplar as áreas e os temas educacionais previstos no modelo técnico fornecido, observando a adequação à etapa escolar e ao currículo da Rede Municipal de Ensino.

1.11.2. Item 02 — Unidade itinerante de ensino em terceira dimensão (3D)

A unidade deverá ser fornecida em armário ou estação multimídia itinerante, contendo, no mínimo, projetor educacional, dispositivo computacional, software educacional interativo, aparelhos de óptica 3D e carregador multiporta com, no mínimo, 40 portas USB universais.

A) Software educacional 3D

O software deverá possibilitar a apresentação, edição e personalização de conteúdos pedagógicos por equipes docentes e pedagógicas, bem como a utilização de materiais digitais em aulas interativas.

Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Compatibilidade com Windows 11 ou superior, versão de 64 bits;
- Compatibilidade com dispositivo computacional dotado de processador Intel® Core™ i5 ou superior, memória RAM mínima de 8 GB e armazenamento mínimo de 256 GB;
- Disponibilização de conteúdo educacional para uso, inclusive em ambientes sem conexão com a internet, conforme as funcionalidades da solução;
- Importação de arquivos em PDF, PPTX, DOC e DOCX;
- Exportação para PDF e arquivos de imagem PNG, JPG e BMP;
- Ferramentas de quadro ou lousa digital, incluindo páginas em branco, fundos personalizados, folhas pautadas, quadriculadas, pautas musicais e de caligrafia;
- Ferramentas de desenho, escrita, pintura, preenchimento, borracha, cores e diferentes espessuras de traço;
- Instrumentos de geometria, incluindo régua, compasso, transferidor e esquadros;
- Recursos de edição para inserir, deslocar, posicionar, recortar, copiar, colar, excluir e ampliar objetos;
- Recursos de gravação, captura de tela e integração com webcam;
- Canetas inteligentes com recursos de escrita, desenho, reconhecimento de texto, destaque, sublinhado e inserção de figuras geométricas planas e tridimensionais;

- Simuladores, jogos e atividades educacionais, inclusive para a Educação Infantil;
- Miniatlas e laboratório virtual;
- Mideoteca com conteúdos digitais, vídeos, imagens, áudios, animações e conteúdos tridimensionais;
- Conteúdos interdisciplinares em áreas como História, Biologia, Geografia, Química, Física, Tecnologia, Informática, Matemática e Artes Visuais;
- Recursos compatíveis com os dispositivos de visualização 3D fornecidos;
- Proteção e controle de acesso aos conteúdos conforme os perfis de utilização da instituição de ensino.

B) Projetor multimídia educacional

O projetor deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características:

- Tecnologia de projeção LED DLP;
- Resolução nativa XGA;
- Suporte a resoluções de SVGA até WUXGA;
- Compatibilidade com reprodução de filmes e conteúdos com resolução máxima 4K;
- Sistema operacional integrado Android 9.0 ou superior;
- Conectividade Wi-Fi integrada para transmissão sem fio;
- Compatibilidade com projeções 3D;
- Proporção de imagem 4:3 e outras opções configuráveis;
- Índice de projeção de curta distância de aproximadamente 0,61, permitindo projeção de tela de até 100 polegadas a distância de até 1,24 m;
- Alto-falante integrado com potência mínima de 10 W;
- Correção vertical de trapézio de ± 30 graus;
- Fonte óptica selada, com vida útil estimada de até 15.000 horas;
- Relação de contraste mínima de 20.000:1;
- No mínimo, uma porta HDMI e uma entrada PC-in (D-sub 15);
- Compatibilidade com controle e gestão por rede, quando disponível;
- Bateria de lítio integrada com capacidade mínima de 15.600 mAh e autonomia estimada de 2 a 4 horas de uso contínuo;
- Controle remoto com função de configuração rápida e ajuste de tamanho da tela.

C) Dispositivo computacional (notebook)

O dispositivo deverá ser compatível com o software educacional e apresentar, no mínimo, as seguintes características:

- Processador Intel® Core™ i5 ou superior;
- Memória RAM de 8 GB DDR4-3200 ou superior, com possibilidade de expansão até 16 GB;

- Unidade de armazenamento SSD de 256 GB, com suporte para expansão;
- Tela de 14 polegadas, resolução Full HD de 1920 × 1080 pixels e proporção 16:9;
- Sistema operacional Windows 11 Pro ou superior, de 64 bits;
- Câmera frontal com resolução HD 720p e microfone integrado;
- Áudio integrado;
- Conectividade Ethernet RJ-45 compatível com 100/1000 Mbps;
- Conectividade Wi-Fi e Bluetooth;
- No mínimo, duas portas USB 3.2, duas portas USB-C 3.2, uma porta HDMI, entrada de alimentação, conexão para fone/microfone de 3,5 mm e leitor de cartão microSD, conforme a configuração do equipamento;
- Fonte de alimentação compatível com o dispositivo.

D) Estação multimídia itinerante

A estação deverá apresentar estrutura resistente e adequada ao uso em ambiente escolar, com as seguintes características mínimas:

- Estrutura em tubo de aço carbono 1020, com espessura mínima de 0,90 mm, soldada por sistema de alta resistência;
- Fechamento em aço carbono;
- Tratamento superficial contra corrosão, incluindo desengraxe, decapagem e fosfatização, ou tratamento equivalente que assegure proteção compatível;
- Pintura eletrostática a pó, com secagem em estufa ou acabamento equivalente de durabilidade compatível;
- Corrediças telescópicas;
- Rodízios giratórios, sendo pelo menos dois com sistema de travamento;
- Sistema de fechamento com chave;
- Gaveta para armazenamento de até 40 óculos 3D, com carregador embutido;
- Régua de tomadas interna com, no mínimo, quatro pontos de ligação;
- Sistema de som integrado com dois alto-falantes de 5 polegadas e potência de 25 W cada;
- Fonte de energia integrada com saída padrão P2;
- Dimensões aproximadas de 86,5 cm de altura, 54 cm de largura e 60 cm de profundidade;
- Dispositivo de proteção contra choques elétricos;
- Cabeamento e fiação em conformidade com as normas técnicas aplicáveis às instalações elétricas de baixa tensão, inclusive a ABNT NBR 5410, quando aplicável.

E) Óculos 3D ativos

A solução deverá contemplar 40 óculos 3D ativos, com as seguintes características mínimas:

- Lentes do tipo LCD com válvula de luz;
- Compatibilidade com conteúdo de vídeo em 1080p;

- Tempo de resposta de até 1,5 ms, conforme especificação do modelo de referência;
- Bateria de polímero de lítio recarregável com capacidade mínima de 85 mAh;
- Autonomia de até 20 horas, conforme condições de uso;
- Dimensões aproximadas de 140 mm × 40 mm × 50 mm;
- Peso aproximado de 32 g;
- Relação de contraste de referência de 1000:1 ± 200;
- Compatibilidade com o projetor e o conteúdo 3D fornecidos.

F) Carregador multiporta

Deverá ser fornecido carregador multiporta contendo, no mínimo, 40 portas USB universais, compatível com a recarga dos dispositivos fornecidos, com proteção elétrica e funcionamento adequado à utilização simultânea prevista pelo fabricante.

G) Compatibilidade e funcionamento integrado

Todos os componentes do Item 02 deverão ser compatíveis entre si, incluindo projetor, dispositivo computacional, software, óculos 3D, sistema de carregamento e estação multimídia. O conjunto deverá ser entregue com cabos, fontes, acessórios, manuais e componentes necessários ao funcionamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A aquisição visa disponibilizar materiais didáticos multidisciplinares para alunos e professores e recursos tecnológicos de ensino em terceira dimensão às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Anchieta/SC.

2.2. Os materiais deverão apoiar o processo de ensino e aprendizagem, ampliar as estratégias pedagógicas, estimular a participação dos estudantes e contribuir para o desenvolvimento de competências e habilidades previstas no currículo escolar.

2.3. O Sistema de Registro de Preços permitirá a contratação conforme a necessidade administrativa, respeitadas as condições estabelecidas no edital, a disponibilidade orçamentária e a legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende o fornecimento dos dois itens descritos na Seção 1, incluindo os materiais didáticos, os equipamentos de ensino 3D, os componentes eletrônicos, os acessórios e os conteúdos educacionais necessários à utilização prevista.

3.2. O fornecimento deverá incluir transporte, frete, descarga e entrega no endereço indicado na ordem de fornecimento, sem custos adicionais para o Município.

3.3. A solução deverá apresentar compatibilidade técnica entre os componentes e adequação à finalidade pedagógica, com manuais e orientações de uso em língua portuguesa quando disponíveis.

3.4. A Administração deverá avaliar e justificar no processo a adoção de Lote Único, demonstrando a vantagem do agrupamento dos dois itens e a preservação da competitividade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos e entregues em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e prazos definidos neste Termo de Referência.

4.2. O fornecedor deverá atuar em ramo compatível com o objeto e comprovar os requisitos de habilitação previstos no edital, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A proposta deverá identificar a solução ofertada e, quando aplicável, informar fabricante, marca, modelo e características técnicas, permitindo a verificação objetiva da conformidade.

4.4. Os equipamentos deverão ser acompanhados de cabos, fontes, acessórios, manuais, licenças e demais componentes necessários ao funcionamento regular da solução.

4.5. Compatibilidade da Solução: Todos os equipamentos, softwares, materiais didáticos e demais componentes integrantes do kit deverão possuir compatibilidade integral entre si, garantindo seu pleno funcionamento como solução única e integrada. A contratada será responsável pela interoperabilidade entre todos os componentes fornecidos, não sendo admitida qualquer limitação funcional decorrente de incompatibilidade entre hardware, software, acessórios ou materiais didáticos. Eventuais incompatibilidades identificadas durante a instalação, os testes operacionais ou o período de garantia deverão ser corrigidas pela contratada, sem custos adicionais para a Administração.

4.6. Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e vícios de qualidade. Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, sem qualquer ônus para a Administração, os reparos, as substituições ou as correções necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos e componentes fornecidos.

4.7. Licença da Plataforma Educacional: A licença da Plataforma Educacional Interativa Tridimensional deverá ser de caráter perpétuo, permanecendo disponível para utilização pela Administração mesmo após o encerramento da vigência contratual, sem cobrança de renovação ou taxa periódica de licenciamento, ressalvados eventuais serviços adicionais não integrantes do objeto. A contratada deverá entregar as credenciais, os dados de acesso e as orientações necessárias à utilização da plataforma, assegurando as funcionalidades contratadas e o acesso aos conteúdos previstos neste Termo de Referência:

- Número de usuários ou dispositivos autorizados: ilimitado;
- Quantidade de unidades escolares abrangidas: 03;
- Possibilidade de instalação e reinstalação;
- Acesso aos conteúdos após o encerramento da ata;
- Atualizações incluídas e eventuais limitações de uso.

4.8. Assistência Técnica: A contratada deverá disponibilizar suporte técnico para todos os componentes da solução fornecida, contemplando equipamentos, plataforma educacional, softwares, acessórios e demais componentes integrantes do kit. Os atendimentos poderão ocorrer de forma remota ou presencial, conforme a natureza da ocorrência, devendo a contratada adotar as providências necessárias ao restabelecimento da plena operacionalidade da solução. Durante o período de garantia, os serviços de assistência técnica, reparos e substituições necessários à correção de defeitos ou falhas cobertos pela garantia não poderão gerar custos adicionais para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento acompanhada da nota de empenho, em remessa única, no endereço indicado pelo Município.

5.2. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h ou das 14h às 17h, salvo orientação formal diversa da Administração.

5.3. Os custos de entrega, transporte, frete e descarga serão de responsabilidade da contratada.

5.4. A entrega deverá ser atestada pelo órgão contratante, que verificará a conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta vencedora.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência das quantidades, integridade dos produtos e documentação apresentada, para posterior verificação do atendimento às especificações deste Termo de Referência.

5.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem defeitos ou não funcionarem adequadamente, devendo a contratada promover a substituição, o reparo ou a correção, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

5.7. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade do objeto, ao pleno funcionamento dos equipamentos e componentes, à conclusão da instalação e configuração, à realização dos testes operacionais e à conclusão da capacitação presencial prevista neste Termo de Referência. O recebimento definitivo será formalizado pelo responsável designado pela

Administração, após a confirmação do cumprimento integral das obrigações da contratada, sem prejuízo da responsabilidade por vícios ou defeitos posteriormente identificados.

5.7.1. Critérios objetivos de aceitação.

- a) Conferência das quantidades, modelos e acessórios.
- b) Verificação da instalação e do funcionamento do notebook e projetor.
- c) Teste dos conteúdos 3D com os óculos fornecidos.
- d) Verificação das funcionalidades essenciais do software, inclusive as que devem funcionar sem internet.
- e) Teste do carregador multiporta.
- f) Registro da capacitação realizada e entrega dos manuais, licenças e credenciais.

5.8. A contratada será responsável pela entrega, montagem, instalação, configuração inicial e realização dos testes operacionais da solução, garantindo seu pleno funcionamento antes do recebimento definitivo do objeto. Todos os custos necessários à implantação, incluindo transporte, deslocamento de profissionais, montagem, instalação, configuração e testes, correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.9. A contratada deverá realizar capacitação presencial destinada aos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Educação, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, contemplando conhecimentos teóricos e práticos necessários à adequada utilização da solução.

A capacitação deverá abordar, no mínimo:

- a) montagem, operação, movimentação e cuidados básicos com os equipamentos integrantes da estação itinerante;
- b) utilização do notebook, projetor, óculos 3D e demais acessórios da solução;
- c) acesso, configuração e utilização da Plataforma Educacional Interativa Tridimensional;
- d) utilização dos conteúdos tridimensionais, simuladores, laboratórios virtuais, atlas, jogos e demais recursos educacionais disponibilizados;
- e) integração entre a plataforma educacional, os equipamentos e os recursos didáticos fornecidos;
- f) orientações básicas para conservação dos equipamentos, identificação de falhas e acionamento da assistência técnica.

A capacitação deverá ocorrer após a instalação e configuração da solução e antes do recebimento definitivo do objeto, em data, horário e local previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação. Todos os custos relacionados à capacitação, incluindo instrutores, deslocamento e materiais de apoio, serão de responsabilidade da contratada.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Será designado servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, registrar ocorrências e determinar as providências necessárias à correção de falhas ou defeitos.

6.2. A fiscalização deverá verificar as quantidades, integridade, especificações técnicas, acessórios, documentação e funcionamento dos componentes, especialmente a compatibilidade do conjunto de ensino 3D.

6.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por irregularidades, defeitos ou vícios do objeto.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura devidamente atestada, após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa.

7.2. A nota fiscal deverá identificar o processo licitatório, a ordem de fornecimento, os itens e as quantidades entregues e os dados cadastrais da contratada.

7.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada da documentação de regularidade exigida pela legislação e pelo edital.

7.4. Havendo erro na nota fiscal ou pendência que impeça a liquidação, o pagamento ficará suspenso até a regularização.

7.5. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente. A nota fiscal deverá ser encaminhada ao e-mail fazenda@anchieta.sc.gov.br, salvo orientação administrativa atualizada.

7.6. O Município reserva-se no direito de descontar (reter) do pagamento devido à Contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:

a) ISSQN – A alíquota de 3,0% (três por cento), que terá como base de cálculo o preço total do serviço, dele podendo ser deduzido somente o valor das mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitos ao ICMS, conforme previsto nos subitens 7.02 e 7.05 da TABELA XII – Lista de Serviços, a qual integra a Lei Complementar Municipal nº 001/2005, c/c com a Lei Complementar Nacional nº 116/2003. Das empresas Optantes do Simples Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor estar destacado na respectiva nota fiscal;

b) Quando o prestador do serviço for optante pelo Simples Nacional, deverá ser informado na nota fiscal a alíquota correspondente ao faturamento dos últimos 12 (doze) meses, conforme a legislação federal vigente.

c) IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto nº 122/2023, de 05 de junho de 2023, exceto das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI).

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8. As notas fiscais deverão ser enviadas no e-mail fazenda@anchieta.sc.gov.br.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por procedimento licitatório na modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços.

8.2. O julgamento será pelo menor preço do Lote Único, condicionado à justificativa do agrupamento e ao atendimento integral das especificações.

8.3. A Administração poderá exigir documentos técnicos, catálogos, manuais ou outros elementos pertinentes para verificar a conformidade dos produtos ofertados, bem como a apresentação de atestado de capacidade técnica de venda de item compatível ou semelhante proporcional ao objeto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa dos valores unitários foi obtida por pesquisa de preços documentada no processo, conforme o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

9.2. A pesquisa considerou processos licitatórios consultados no PNCP e orçamentos com fornecedores, resultando em valores compatíveis com o mercado, observadas as especificações técnicas, conforme demonstrado no mapa de preços e estudo técnico preliminar.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá por ocasião da formalização da contratação ou do empenhamento da despesa, observadas a disponibilidade orçamentária e as normas aplicáveis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) cumprir as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na proposta vencedora;
- b) entregar os produtos completos, em perfeitas condições e nos prazos e locais definidos;
- c) responsabilizar-se pelo transporte, frete, descarga, montagem, instalação, configuração e testes operacionais da solução;
- d) fornecer todos os cabos, fontes, acessórios, manuais, licenças e demais componentes necessários ao funcionamento;
- e) assegurar a compatibilidade e a interoperabilidade de todos os componentes fornecidos;

- f) disponibilizar licença perpétua da Plataforma Educacional Interativa Tridimensional, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- g) realizar a capacitação presencial dos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Educação, com carga horária mínima de 8 (oito) horas;
- h) prestar assistência técnica e suporte para os equipamentos, softwares, plataforma educacional e demais componentes da solução;
- i) reparar, substituir ou corrigir, sem custos adicionais para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, falhas ou desconformidades abrangidos pela garantia;
- j) corrigir eventuais incompatibilidades identificadas durante a instalação, os testes operacionais ou o período de garantia;
- k) comunicar à Administração, com antecedência e justificativa, eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos;
- l) manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- m) responsabilizar-se pelos tributos, encargos e despesas decorrentes do fornecimento e da execução do objeto;
- n) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município:

- a) receber os objetos nos prazos e condições estabelecidos;
- b) verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e a proposta;
- c) comunicar formalmente à contratada possíveis falhas, defeitos ou irregularidades constatadas;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações por servidor ou comissão designada;
- e) efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa;
- f) fornecer as informações necessárias à entrega e à instalação, quando aplicável.
- g) indicar os servidores que participarão da capacitação e definir, em conjunto com a contratada, a data, o horário e o local para sua realização, bem como disponibilizar as informações necessárias à implantação da solução.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. As sanções deverão observar a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os critérios de proporcionalidade previstos na legislação aplicável.

13.3. As multas e demais penalidades deverão estar descritas de forma objetiva no edital e no instrumento contratual, respeitados os limites legais.

14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. O presente Termo de Referência deverá ser validado pela unidade requisitante, especialmente quanto às especificações técnicas, quantidades, estimativa de preços, compatibilidade dos componentes e justificativa para adoção de Lote Único.

14.2. Antes da publicação do edital, deverão ser confirmadas a pesquisa de preços, as especificações técnicas, a necessidade de capacitação presencial e as exigências de habilitação técnica, de modo que sejam pertinentes, proporcionais e devidamente justificadas.

Anchieta/SC, 22 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Data: 22/10/2026 16:02:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão